

EDITAL Nº 179/2024 - IFSP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO
Processo nº 23439.002131.2024-62**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Hortolândia, visando parceria com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a celebração de Acordo de Cooperação para oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), de acordo com as condições estabelecidas neste edital, na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTE CONVENIOS/DEPCONSU/PGF/AGU e no que couber.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 Este Chamamento Público terá validade até 31/12/2025, para celebração de Acordos de Cooperação entre o IFSP Campus Hortolândia e instituições privadas.

1.2 As inscrições serão recebidas até o dia 03/08/2025, respeitando o prazo de 60 dias para celebração do(s) referido(s) acordo(s).

1.3 Os resultados dos acordos de cooperação firmados entre o IFSP Campus Hortolândia e pessoas jurídicas de direito privado serão publicados a qualquer tempo, respeitando o prazo de validade deste edital, no site do Campus: hto.ifsp.edu.br.

1.4 O prazo de validade do Acordo de Cooperação é de até 60 meses a contar da assinatura do documento, conforme indicado pela instituição proponente.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desse chamamento público a formalização de acordos de cooperação com pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a celebração de Acordo de Cooperação para oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas de direito privado, com ou

sem fins lucrativos.

3.2. Da documentação a ser apresentada ao IFSP Campus Hortolândia, constituem-se documentos obrigatórios:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

3.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 3.2 ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento deverá apresentar prova conclusiva dessa situação para análise do IFSP Campus Hortolândia.

3.4. A apresentação de proposta pela interessada implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e a documentação deverão ser digitalizadas e enviadas para o endereço eletrônico: cex.hto@ifsp.edu.br, Assunto: Acordo de Cooperação com pessoas jurídicas de direito privado.

4.2. A Interessada deverá discriminar, em folha à parte, a documentação apresentada, para que seja verificada e confirmado o seu recebimento.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na proposta, deve constar apresentação da Instituição, incluindo: localização, tempo de existência, estrutura física, corpo técnico, e outras informações pertinentes.

5.2. As interessadas deverão apresentar propostas claras e objetivas, especificando os incentivos técnicos, científicos e didáticos aos discentes do IFSP Campus Hortolândia, especificando o curso a ser oferecido.

5.3. As propostas deverão conter, a critério da instituição, outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos discentes do IFSP, visando aprimoramento profissional e acadêmico.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. Após a análise da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, as propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1. Os apoiadores poderão celebrar o acordo por meio de:

I - Materiais de consumo para fornecimento: materiais didáticos diversos tais como cadernos, canetas, apostilas, livros e etc;

II - Serviços que auxiliem a viabilização do curso, como: impressão de material gráfico, apoio na montagem de conteúdos técnicos específicos, pessoal qualificado para transmissão de conteúdo, abertura e recepção do espaço industrial/empresarial para visitas técnicas, transporte de alunos, contribuições em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;

III – Empréstimo de equipamentos, utensílios, móveis e etc

IV – Prestação de serviços técnicos;

V – Outros materiais ou serviços que possam ser ofertados pelo apoiador e que o Campus julgue apropriado ao curso.

6.1.2. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atenda a todos os participantes do curso.

6.1.3. Os materiais e serviços aqui tratados serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do curso.

6.1.4. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do curso.

6.2. Será vedado o apoio de empresas, instituições ou projetos cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

6.3. Em caso de não aceite da proposta pelo IFSP Campus Hortolândia, o interessado poderá interpor recurso via e-mail, em até 15 dias úteis após a divulgação do resultado.

6.4. Decididos os recursos, o IFSP homologará os resultados e fará a publicação em sua página institucional.

6.5. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

7.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, cabendo, inclusive, a rescisão do instrumento.

7.2 Cabe ao proponente zelar pelo acordo firmado e pelo cumprimento da plena realização das atividades e cronogramas firmados na celebração do acordo.

7.3. Serão vedados:

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a comercialização de produtos no local do curso pelos apoiadores.

IV - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

7.4. O proponente será responsável pelos itens fornecidos até sua entrega ao IFSP, bem como pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no curso e nos estandes, não recaindo sobre o IFSP a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do curso.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1. Serão formalizados acordos de cooperação com as pessoas jurídicas de direito privado cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.2. O acordo será assinado em até 60 dias contados do aceite da proposta enviada pelo proponente.

8.4 A Pró-Reitoria de Extensão encaminhará para publicação no Diário Oficial da União o resumo do instrumento de contrato ou de seus aditamentos (extrato), até o quinto dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à Instituição ou desta para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Acordo sobre o qual versa este edital será de, no máximo, 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, desde que não ultrapasse o prazo máximo.

10.2. O cumprimento das disposições contidas no Acordo de Cooperação será submetido à avaliação anual.

10.3. O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 180 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos servidores e discentes regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

Silmário Batista dos Santos

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - IFSP, em 20/12/2024 18:31:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 868565

Código de Autenticação: 5b084128f6



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010